



Edital de Seleção de Projetos Aprovados em Leis de Incentivos Fiscais 2023

Cientes de que a transformação da sociedade é também responsabilidade das instituições privadas, temos o compromisso de contribuir para a valorização da cidadania, inclusão, educação e desenvolvimento social. Com isso, divulgamos o terceiro Edital de Seleção de Projetos Aprovados em Leis de Incentivos Fiscais, onde buscamos mostrar nossa articulação, engajamento e diálogo com a sociedade, permitindo a acessibilidade a oportunidades de fomento à cultura, ao esporte, ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e à proteção dos idosos. Temos foco em sensibilizar e gerar mudanças, levando Valor para a sociedade.

1. Sobre a TAESA

A Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. é um dos maiores grupos privados de transmissão de energia elétrica do Brasil, exclusivamente dedicada à construção, operação e manutenção de ativos de transmissão com presença em todas as 5 regiões do país (18 Estados e o Distrito Federal).

2. O Edital

- 2.1. Tem por finalidade o chamamento público para o processo de seleção de projetos a serem apoiados pela Taesa através de Leis de Incentivos Fiscais;
- 2.2. A definição dos valores a serem aportados e a quantidade de projetos selecionados ficará à critério da TAESA, a depender da avaliação de cada proposta inscrita e da disponibilidade de recursos para utilização;
- 2.3. A Taesa se reserva do direito de realizar patrocínios por meio de seleção direta.

3. Cronograma

FASE	DATA
Período de Inscrições	27 de Fevereiro de 2023 a 31 de Março de 2023
Análise e Seleção	1 de Abril de 2023 a 31 de Junho de 2023
Divulgação de Resultados	1 de Agosto de 2023
Aporte dos Recursos	Até 30 de Novembro de 2023



3.1. O cronograma pode ser alterado a qualquer momento pela TAESA.

4. Requisitos para participação

4.1. Estão aptos a participar do processo seletivo organizações devidamente regularizadas e com projeto aprovados na(o):

- 4.1.1. Lei Federal de Incentivo à Cultura;
- 4.1.2. Lei de Incentivo ao Esporte;
- 4.1.3. Lei de Incentivo ao Idoso (FMI ou FEI); ou
- 4.1.4. Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).

4.2. O Projeto deverá:

- 4.2.1. Estar apto à captação, no mínimo, até o dia 1 de setembro de 2023;
- 4.2.2. Possibilitar, de forma previamente acordada, o acompanhamento próximo da execução do projeto.

4.3. Serão priorizados Projetos:

- 4.3.1. Com a possibilidade de realização próxima aos ativos e sede da TAESA ([onde estamos](#));
- 4.3.2. Que tenham a possibilidade de desenvolver um trabalho duradouro com a comunidade;

4.4. Impeditivos:

- 4.4.1. Projetos político-partidários e/ou religioso;
- 4.4.2. Que incentivem o uso de drogas e bebidas alcoólicas;
- 4.4.3. Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- 4.4.4. Projetos ou materiais considerados ofensivos e/ou vulgares;
- 4.4.5. Que estimulem o trabalho infantil, trabalho escravo, maus tratos a animais ou que provoquem danos ambientais;
- 4.4.6. Projetos sem a devida transparência e integridade no controle dos investimentos;
- 4.4.7. Proponentes que possuam pendências de prestação de contas referentes a projetos anteriormente patrocinados pela TAESA;



4.4.8. Eventos que beneficiem, mesmo que indiretamente, pessoas físicas vinculadas direta ou indiretamente à TAESA.

5. Inscrição

5.1. Gratuita e realizada através do formulário disponibilizado pela TAESA ([acesse o formulário](#)).

5.2. Ao realizar a inscrição o proponente declara automaticamente:

- 5.2.1. Estar de acordo com as regras e condições presentes neste edital;
- 5.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou societário com empregados e/ou executivos da TAESA;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pela veracidade e legitimidade das informações, documentos e materiais apresentados;
- 5.2.4. Compromete-se a prestar contas dos recursos aportados, em período a ser informado pela Taesa em contrato.

5.3. Documentos obrigatórios:

- 5.3.1. Apresentação do Projeto e da Instituição;
- 5.3.2. Projeto na íntegra, incluindo o orçamento e o cronograma das atividades, conforme aprovado na respectiva Lei de Incentivo;
- 5.3.3. Diário Oficial constando a publicação da aprovação do projeto;
- 5.3.4. Certificado de Aprovação/Captação, constando o período para captação de recursos, caso essa informação não conste no Diário Oficial (ou comprovação da proximidade da finalização do processo de aprovação);
- 5.3.5. Comprovação de Aptidão Técnica (relatório de projetos já executados, incluindo demonstrativos de êxito);
- 5.3.6. Comprovação de Aptidão Profissional (demonstração da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica envolvida que se responsabilizará pelos trabalhos na execução do projeto)
- 5.3.7. RG e CPF do proponente

5.4. A TAESA poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 07 dias



corridos para apresentá-los, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

6. Seleção de projetos

6.1. O processo de seleção seguirá as seguintes etapas:

6.1.1. Eliminatória

- 6.1.1.1. Análise Técnica e de alinhamento ao Pilar de Direcionamento (6.2);
- 6.1.1.2. Análise Documental;

6.1.2. Classificatória

- 6.1.2.1. Grau de aderência aos pilares
- 6.1.2.2. Alinhamento aos princípios da TAESA
- 6.1.2.3. Impacto e alcance social.
- 6.1.2.4. Histórico de apoio da TAESA

6.2. Todos os projetos deverão:

6.2.1. Estar aderentes ao Pilar de Direcionamento “**Educação, Desenvolvimento e Inclusão**”;

6.2.2. Estar enquadrados em um dos campos abaixo:

- **Desenvolvimento Social**

Eventos culturais e artísticos de alcance social, seus locais e mecanismos de propagação.

Investimentos em capacitação, promoção da igualdade de oportunidades e redução das desigualdades sociais.

- **Educação Financeira**

Eventos, locais e mecanismos que incentivem a boa gestão de recursos e o empreendedorismo de forma sustentável.

- **Educação Ambiental**

Eventos, locais e mecanismos que orientem sobre a biodiversidade, eficiência no consumo de recursos naturais, combate às mudanças climáticas e às queimadas.



7. Desclassificação e reprovação de projetos

7.1. À TAESA está reservado o direito de desclassificar qualquer projeto, independente do atendimento ou não às condições deste edital e de forma imotivada.

8. Resultado

8.1. Os projetos selecionados serão divulgados no dia 01 de agosto de 2023, através do site Institucional da TAESA (<https://institucional.taesa.com.br/>).

8.2. A ordem de classificação de cada projeto não será divulgada.

8.3. Não serão fornecidas informações individuais sobre o motivo de desclassificação do processo. A TAESA a seu único e exclusivo critério poderá dar feedback sobre a qualidade dos projetos no interesse de aprimoramento do processo.

9. Disposições Gerais

9.1. Todo o conteúdo e documentações fornecidas ficarão de posse da TAESA e serão tratados de forma confidencial, salvo em razão exigência legal, ou em razão de ordem emitida por qualquer juízo ou autoridade governamental competente;

9.2. A Inscrição do projeto, seleção e participação do proponente neste edital não obriga a TAESA a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de apoio ao projeto ou ao proponente;

9.3. Qualquer apoio será realizado nos termos de contrato a ser celebrado entre a TAESA e o proponente selecionado;

9.4. A TAESA fica responsável por quaisquer decisões que não estejam previstas neste edital;

9.5. A TAESA se reserva no direito de interromper o processo do edital a qualquer momento;

9.6. Caso aprovado, o patrocínio prevalecerá pelo período estabelecido em contrato, não estando a TAESA obrigada a renová-lo.

10. Informações e Dúvidas

10.1. Poderão ser encaminhadas para o e-mail: patrocinios@taesa.com.br